Fls. 157

BOMBAS | MOTORES | EQUIPAMENTOS
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO/SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024 / PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 589/2024

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **CENTRAL DAS BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.304.734/0001-88, com sede na Rua Dona Concheta Pádula nº 522, Bairro Jardim Aurélia, Campinas, SP, representada por seu sócio Moisés Leite da Silva, portador do RG n.º 40.889.786-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 356.947.058-07, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor recurso contra a decisão de habilitação da empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ 46.344.050/0001-97) para o item 1 do certame, a recorrente faz constar o seu pleno direito ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação. Ainda solicita que o Ilustre Sr. Presidente da Comissão Municipal de Licitações, volte a atenção aos apontamentos destacados no decorrer deste RECURSO e analise todos os fatos descritos, que só validam este presente.

Nossa empresa, por intermédio de seu representante legal, se manifestou na fase de intenção de recurso:

"O Anexo IV apresentado pelo proponente Sul Água, tinha conteúdo incorreto e foi retificado após o Pregão. Ademais os Anexos V, VI e VII não fizeram menção ao órgão e processo a que se destina a licitação e todos os textos estão divergentes dos modelos apresentados no Edital. Outro ponto, é acerca do modelo ofertado, visto que o catálogo não especifica se o equipamento é Conjunto Motobomba Mancalizada, uma vez que constam dados e imagens de Bomba Monobloco, que deixa de atender ao exigido".

Em tempo, vamos contra a decisão de habilitação da concorrente **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 46.344.050/0001-97),** objetivamente indicando os itens do edital não atendidos pela proponente, sendo eles:

10.1 – A própria cláusula alertava que caso o item não fosse atendido haveria inabilitação automática, porém, isso não ocorreu;
10.2.4 – Declarações com modelos nos anexos V, VI e VII apresentadas pelo concorrente não condizem com o solicitado;
Anexo I – O objeto é bem claro ao dizer se tratar de conjunto moto-bomba mancalizado montado sobre base, o modelo informado pelo proponente Sul Água e o catálogo apresentado não especificam em nenhum local de qual foi o modelo ofertado, ressaltando que o catálogo apresentado traz imagens de bombas monobloco, o que deixaria da atender o que foi requerido no edital, se tratando de equipamento totalmente diferente em sua construção e com custos muito mais baixos.

Entendemos, portanto, que a **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 46.344.050/0001-97)** não atendeu ao preconizado em edital e sua habilitação não merece prosperar, pautando-se no Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao qual, nitidamente a empresa não atendeu.

Nestes Termos Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Campinas (SP), 23 de abril de 2024.

MOISES LEITE DA SILVA:35694705807

Assinado de forma digital por MOISES LEITE DA SILVA:35694705807
Dados: 2024.04.23 16:23:07 -03'00'

Moisés Leite da Silva
CPF 356.947.058-07
Sócio Diretor

158
M

Assunto: Re: RECURSO - PE 016/2024
De: Semarh <semarh@descalvado.sp.gov.br>
Data: 07/05/2024, 08:08
Para: Pregao <pregao@descalvado.sp.gov.br>

Bom Dia Maysa,
Tudo Bem?

Em resposta ao Recurso apresentado pela empresa Central das Bombas, a SEMARH encaminha os documentos a seguir relacionados:

- Ofício SEMARH n.º 160/2024;
- Email e folder recebido da empresa Sul Água Equipamentos confirmando o modelo ofertado;
- Foto da placa da bomba atualmente instalada.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Sueli A. G. Mazaro
SEMARH

Em 30/04/2024 18:15, Pregao escreveu:

> Boa tarde Sueli,
>
> Segue em anexo Recurso apresentado pela empresa **CENTRAL DAS BOMBAS**, referente ao item 01 - BOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL COM BASE, MOTOR E ACOPLAMENTO, PARA ÁGUA LIMPA, DE 01 ESTÁGIO, MANCALIZADA, ALTURA MANOMÉTRICA DE 75,07 MCA, VAZÃO DE 125 M3/H, ROTAÇÃO DE 1750 RPM, VEDAÇÃO GAXETA, POTÊNCIA MÁXIMA DO ROTOR = 64,79 CV, COM TESTE DE PERFORMANCE EM BANCADA PRÓPRIA, ganho pela empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS**.
>
> Favor analisar e responder no tocante a descrição técnica do item, que ataca o modelo ofertado pela Licitante Vencedora, ora Recorrida. Verificar se o modelo ofertado realmente atende ao solicitado em edital.
>
> Segue em anexo a ficha técnica apresentada pela empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS**, caso precise diligenciar, entrar em contato diretamente com ele pelo telefone (47) 3057-3941 e/ou e-mail: cleito@sulaguaequipamentos.com.br.
>
> Quanto as outras questões atacadas, eu que vou analisar e responder.
>
> Fico no aguardo, Maysa.

— Placa da bomba atualmente instalada modelo TH 80-400.jpg ————————————————

159

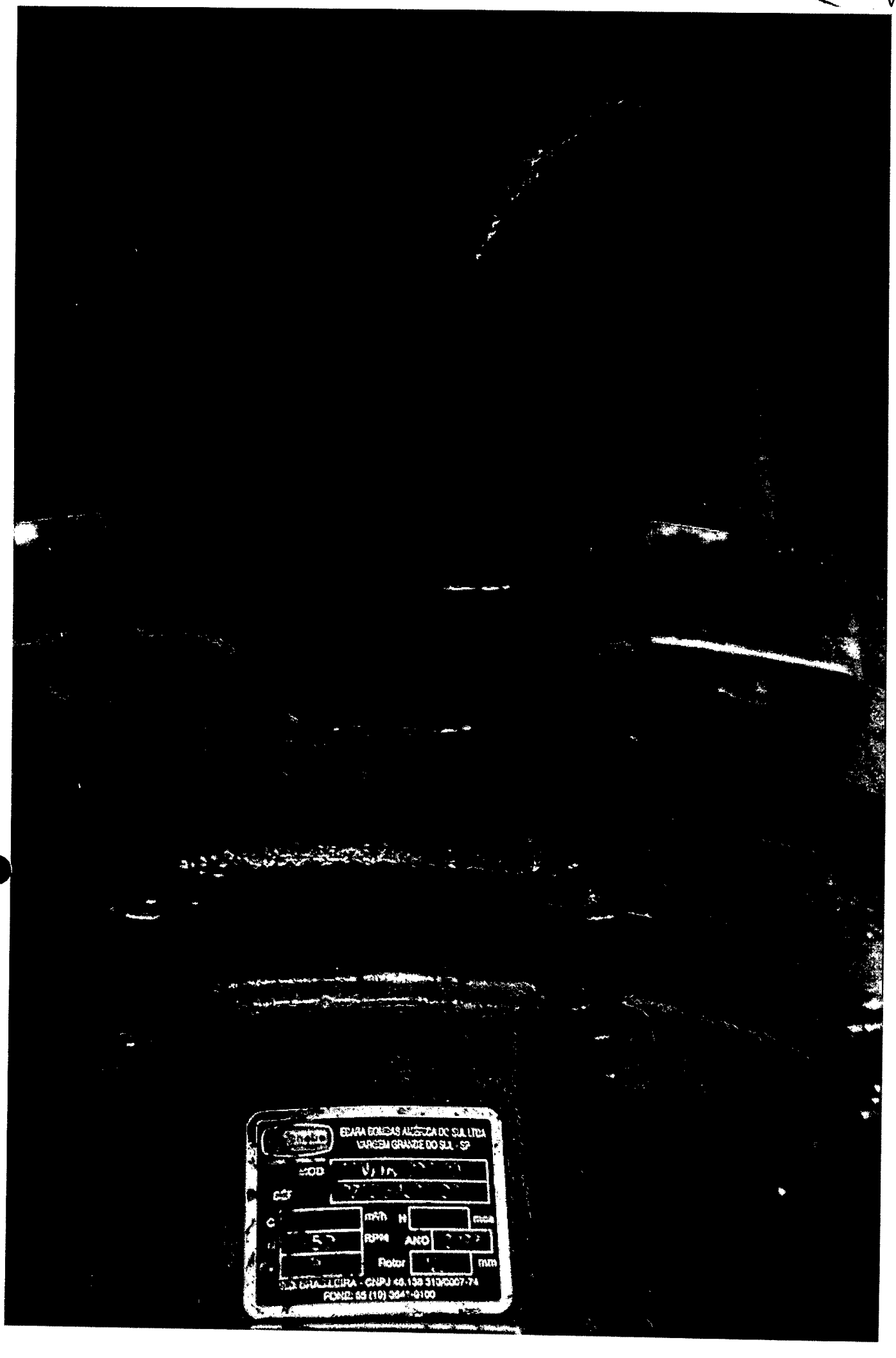
EDARA BOMBAS AUSTRICA DO SUL LTDA
VARGEM GRANDE DO SUL - SP
MOD
SER
m³/h
H
mca
RPM
ANO
Rotor
mm

160

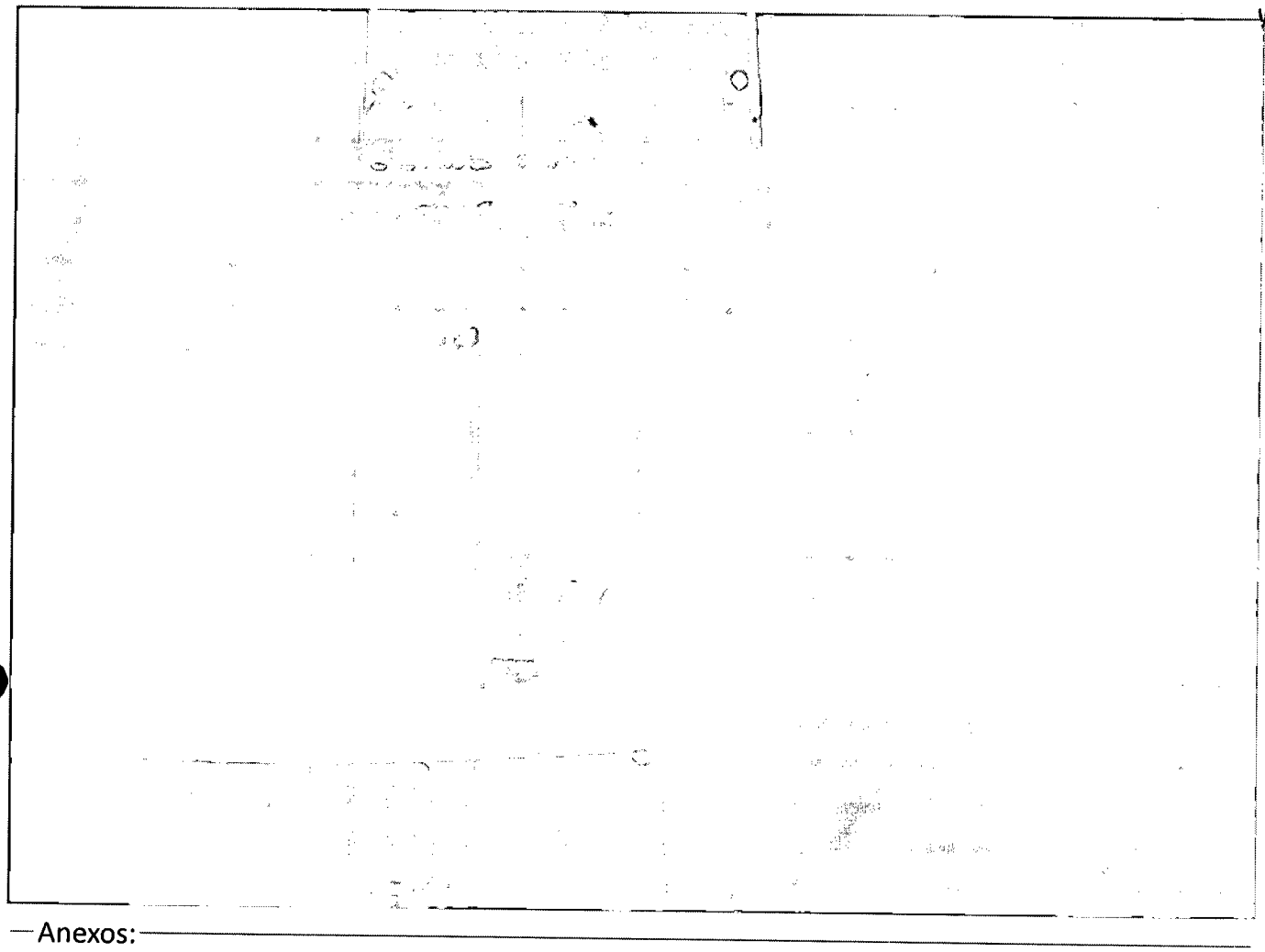

Anexos:

1	Ofício SEMARH n.º 160.2024 Resposta.pdf	536KB
2	Email.pdf	578KB
3	Folder da bomba modelo TH 80-400.pdf	508KB
4	Placa da bomba atualmente instalada modelo TH 80-400.jpg	2,5MB

Fls. 161
M

Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

(1)

Ofício SEMARH n.º 160/2024

Descalvado, 06 de maio de 2024.

Prezada Senhora:

Considerando Recurso Administrativo apresentado pela empresa Central das Bombas Comércio e Serviços LTDA EPP referente ao Pregão Eletrônico n.º 16/2024, esclarecemos como segue:

Em relação ao questionamento técnico da empresa acima quanto ao modelo ofertado pela Licitante Vencedora ser ou não mancalizado e atender ao edital, recebemos o e-mail anexo confirmando que o modelo é mancalizado.

Recebemos ainda o folder com o detalhamento das especificações técnicas do modelo TH 80/400 sendo, folha de dados e curvas da altura manométrica x vazão, rendimento e potência.

Esclarecemos ainda, que a presente aquisição será para reserva e atualmente temos instalado no local um conjunto motobomba Thebe TH – 80-400 de 60 CV, conforme foto da placa que segue anexa.

Sem mais, salientamos que se no momento da entrega o equipamento não estiver de acordo com o que foi especificado em edital, será rejeitado e o pagamento suspenso.

Atenciosamente.

Valdecir Luis Marcolino
Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Sueli Aparecida Govoni Mazaro
Chefe de Gestão de Distribuição, Manutenção e Operação de Redes de Água e Esgoto

Ilma. Sra.
Maysa Romanello
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Descalvado

Fls. 162

Assunto: Re: Fwd: DESCALVADO - SP 16/2024 SUL AGUA - BNC
De: Camila Wolff - Propostas Sul Água Equipamentos <propostas@sulaguaequipamentos.com.br>
Data: 02/05/2024, 19:01
Para: Semarh <semarh@descalvado.sp.gov.br>

Boa noite, Sueli.

Sim, o material seria Mancalizada.

com bomba, luva e motor montado sobre base metálica estrutural.

A Sra recebeu o Folder do item?

Em 02/05/2024 15:43, Semarh escreveu:

> Prezados Senhores - Boa Tarde!
>
> Considerando proposta anexa vencedora do pregão eletrônico 16/2024 da Prefeitura Municipal de Descalvado, solicito informações se o conjunto é MANCALIZADO, conforme o descritivo abaixo que consta em edital:
>
> - Conjunto bomba centrífuga horizontal com base, motor e acoplamento, para água limpa, 01 estágio, **mancalizada**, altura manométrica de 75,07 mca, vazão de 125 m3/h, rotação de 1750 rpm, vedação gaxeta, potência máxima do rotor 64,79 CV
>
> Esclareço que o processo licitatório encontra-se suspenso até recebermos a informação.
>
> Atenciosamente,
>
> Sueli A. Govoni Mazaro
>
> Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
>
> da Prefeitura Municipal de Descalvado
>
> -------- Mensagem encaminhada --------
> **Assunto:**DESCALVADO - SP 16/2024 SUL AGUA - BNC
> **Data:**Thu, 18 Apr 2024 15:26:50 -0300

Fls. 163

De: Camila Wolff - Propostas Sul Água Equipamentos <propostas@sulaguaequipamentos.com.br>
Para:semarh@descalvado.sp.gov.br

Boa tarde,

Segue em anexo, a referida proposta.

--
Att.
Camila Wolff
Licitações
(47) 3057-3902
propostas@sulaguaequipamentos.com.br

--
Att.
Camila Wolff
Licitações
(47) 3057-3902
propostas@sulaguaequipamentos.com.br

(3)

164

Ebara Bombas América do Sul Ltda., FILIAL - I

Bomba Centrífuga

MODELO TH 80/400

Rotor	401	mm			Numero de estágios	1		Sucção	Recalque	RPM
Ponto de trabalho			Ponto de trabalho 2					125mm	80mm	1.750
Q	125	Hm 75,1	Q	Hm	Peso Especifico	1,00	kg/dm³	Vedação	Conexões	Válido para água limpa a 20°C
Ne	55,7	% 62,3	Ne	%	Viscosidade	1	cSt	Gaxeta	ANSI B16.1	
Motor	60	CV	IP55W IR3					-		Data 02/05/2024

Testes e Aceitação conforme Norma ISO 9906:2012 Grade 3B

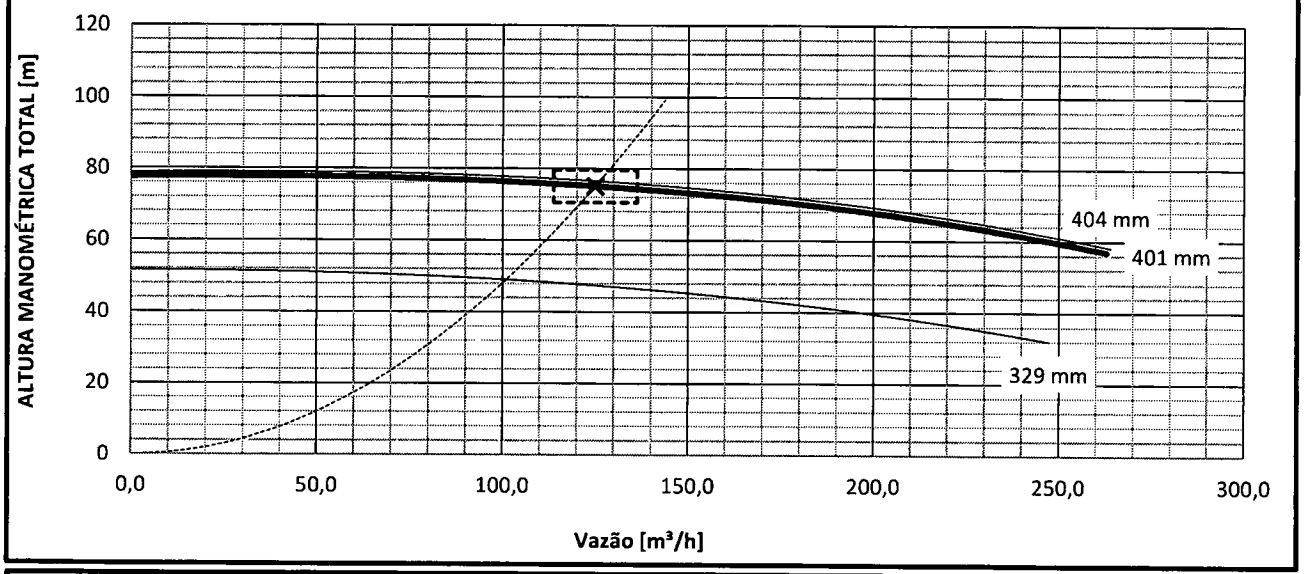

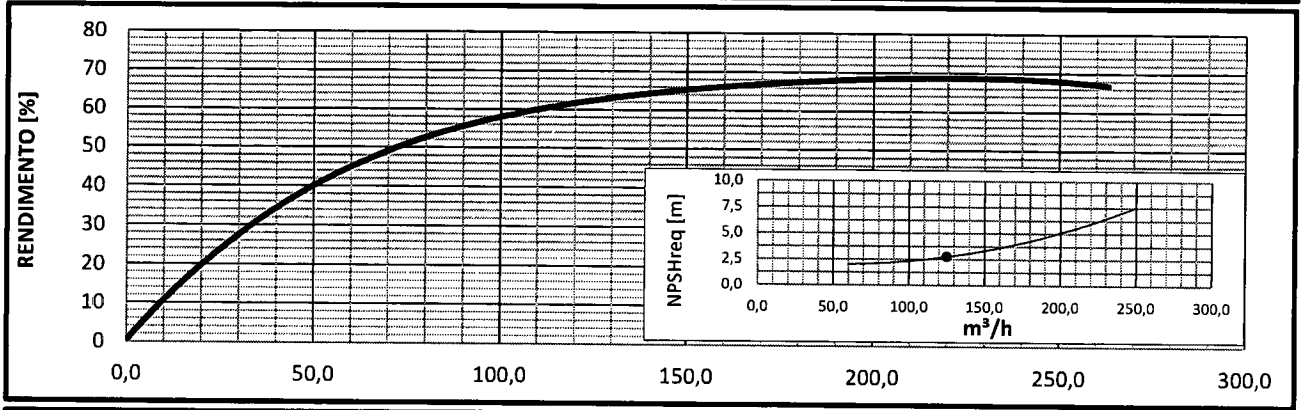

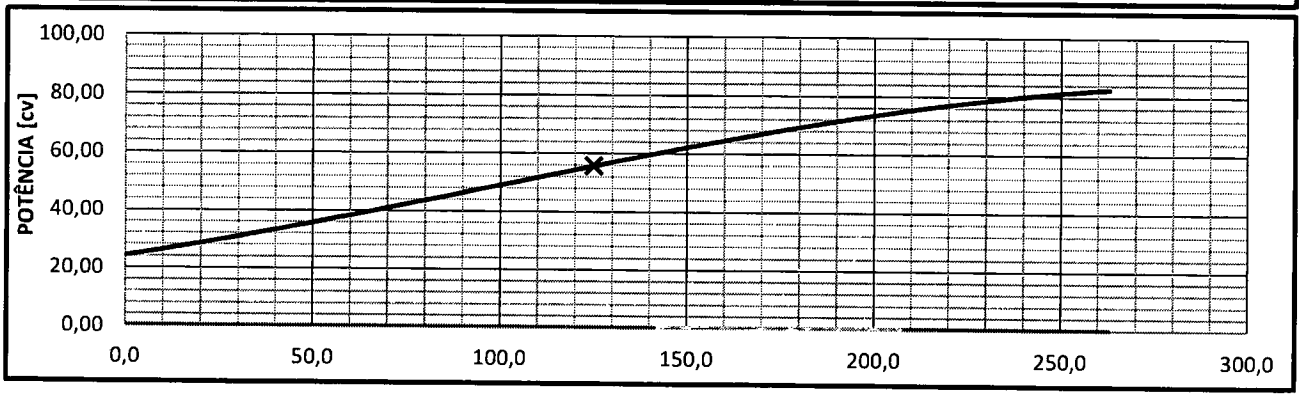

FOLHA DE DADOS

CLIENTE:	DESCALVADO	DATA:
REFERÊNCIA:	PREGAO 16/2024 - ITEM 1	02/05/2024

CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

01	Liquido bombeado	Água	
02	Temperatura de operação	25	°C
03	Peso específico / Densidade	1,00	kg/dm³
04	Viscosidade	1	cSt
05	Vazão nominal	125	m³/h
06	Altura manométrica total	75,07	m
07	Pressão de sucção	-	bar
08	Pressão de recalque	-	bar
09	NPSH disponível	-	m
10	Obs.:		

BOMBA

12	Modelo	TH 80/400	
13	Nº de estágios	1	
14	Rendimento	62,3	%
15	Potência efetiva	55,8	cv
16	Motor recomendado	60	cv
17	Rotação nominal	1.750	rpm
18	NPSH requerido	2,76	m
19	AMT de Shut-off	77,60	m

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

22	Corpo		A48 CL250
23	Rotor		A48 CL250
24	Tampa pressão / estágio		A48 CL250
25	Aneis de desgaste	do Corpo	A536 65-45-12
26		do Rotor	A536 65-45-12
27	Eixo / Alongamento		SAE 1045
28	Luva de proteção do eixo		A536 65-45-12
29	Sobreposta		-
30	Outros		

DETALHES CONSTRUTIVOS DA BOMBA

31	Bocais	Flangeados	X	Roscados	
32		Diametro		Norma	Classe
33	Sucção	125mm		ANSI B16.1	125 Lb
34	Descarga	80mm		ANSI B16.1	125 Lb
35	Montagem	○ MONOBLOCO		○ MANCAL	
36	Rotor	Rotor fechado			
37		Em balanço	X	Entre mancais	
38		Diâmetro:	Máximo	404	mm
39			Projetado	401	mm
40			Minimo	329	mm
41	Vedação	Selo mecânico		Gaxeta	X
42	Selo mecânico	Tipo	-		
43		Plano de selagem	.		
44		Materiais	-		
45	Gaxeta	Fibra Sintética			
46	Câmara de refrigeração	Sim ☐		Não ☑	
47	Lubrificação mancais	Graxa		Óleo	X
48	Motor elétrico	Monofásico		Trifásico	X
49		Fabricante	SEW	Potência	60 cv
50		N.polos	4	Frequencia	60 Hz
51		Tensões	220/380/440V	Carcaça	225S/M
52		Tipo	IP55W IR3	Isolação	F
53	Luva elástica	Fabricante	Antares AT		
54		Modelo	AT 50 CI		
55		Espaçador	◉ SEM	○ COM	
56	Base	Estrutural Viga "U"			
57		Referência	Estrutural Viga "U" 6-120		
58	Protetor de luva	Aço ☑		Latão ☐	
59	Pintura padrão	Thebe ☑		Cliente ☐	
60	Acessórios				

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

61	Teste hidrostático	☐	65	Certificado ☐	Testemunhado ☐	69	Norma de aceitação dos testes	
62	Teste de performance	☑	66	Certificado ☑	Testemunhado ☐	70	ISO 9906:2012 Grade 3B	☑
63	Desenhos padrão Thebe	☐	67	Certificado ☐	Para aprovação ☐			
64	Certificado de materiais	☐	68	Cert. motor ☐	Tipo ☐ Rotina ☐	71	Outra	☐

72 OBSERVAÇÕES:

- Item 62: Certificado de teste de performance (Não testemunhado)

166
M

(A)

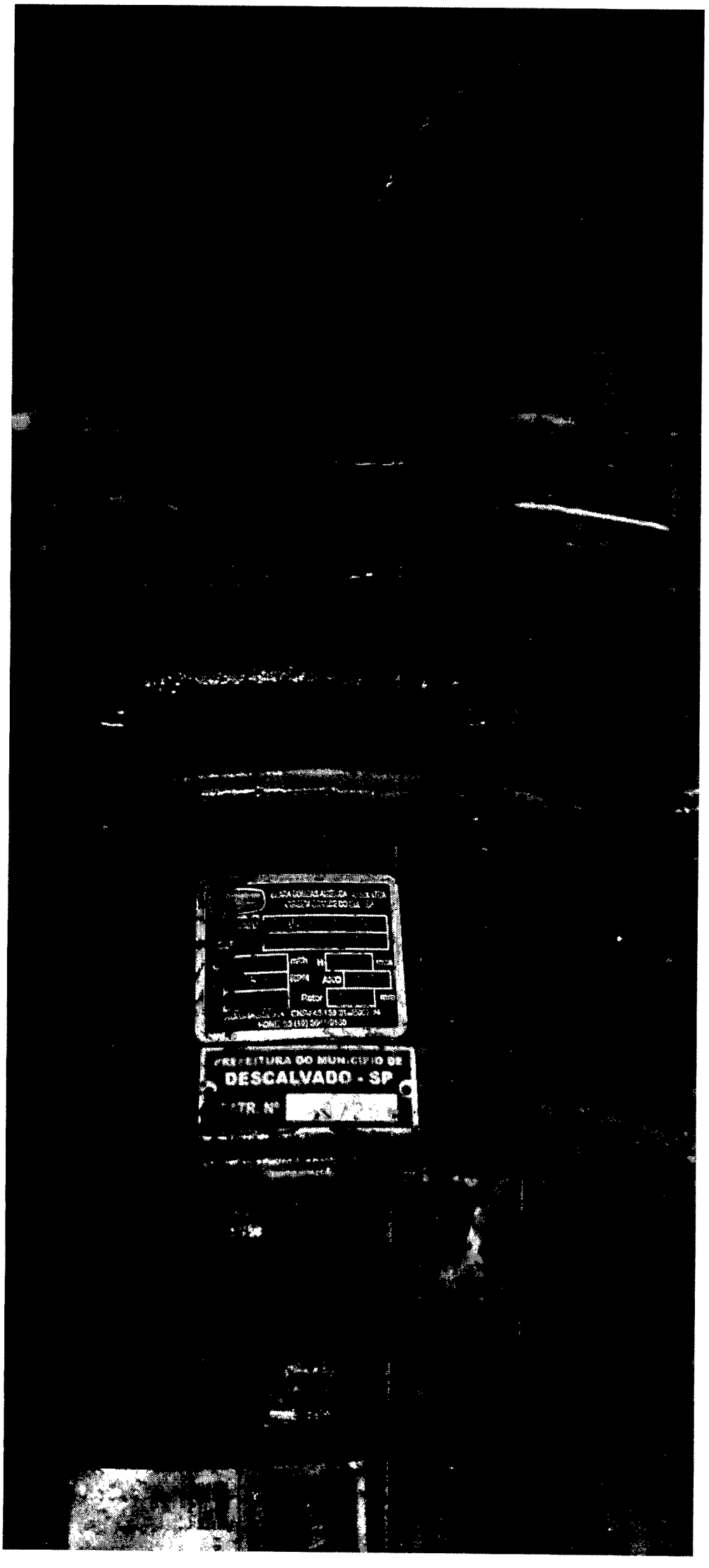

Fls. 167

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 46.344.050/0001-97

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, Blumenau/SC, CEP 89.055-440, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleito Pitz dos Santos, CPF nº 076.992.229-54, DECLARA que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Blumenau-SC, 12 de Abril de 2024.

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA:46344050000197

Assinado de forma digital por SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA:46344050000197
Dados: 2024.04.12 06:49:50 -03'00'

Cleito Pitz dos Santos
Representante Legal
CPF: 076.992.229-54

Rua PedroMees, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, Blumenau – SC, CEP 89.055-440
(47) 3057-3941 – cleito@sulaguaequipamentos.com.br

Fls. 168

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 46.344.050/0001-97

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO HÁ NENHUM FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, Blumenau/SC, CEP 89.055-440, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleito Pitz dos Santos, CPF nº 076.992.229-54, DECLARA QUE:

a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;

b) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Blumenau-SC, 12 de Abril de 2024.

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA:46344050000197

Assinado de forma digital por SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA:46344050000197
Dados: 2024.04.12 06:49:22 -03'00'

Cleito Pitz dos Santos
Representante Legal
CPF: 076.992.229-54

Fls. 169

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 46.344.050/0001-97

DECLARAÇÃO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro Tribess, Blumenau/SC, CEP 89.055-440, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleito Pitz dos Santos, CPF nº 076.992.229-54, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2026.

Declaro ainda que não ultrapassei os limites estabelecidos pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

Blumenau-SC, 12 de Abril de 2024.

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA:46344050000197

Assinado de forma digital por SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA:46344050000197
Dados: 2024.04.12 06:48:53 -03'00'

Cleito Pitz dos Santos
Representante Legal
CPF: 076.992.229-54

Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício SL nº 131/2.024.

Descalvado, 08 de maio de 2.024.

Referente: Emissão de Parecer quanto ao Processo nº 589/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo objeto é: Aquisição, com entrega única, de bombas reservas para o recalque de água na captação de água bruta no Córrego da Onça e para o sistema de esgoto na Estação Elevatória de Esgotos do Bosque do Tamanduá, em atendimento as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

Prezado:

Segue o Processo supramencionado, com as razões recursais apresentadas pela licitante CENTRAL DAS BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, protocolada tempestivamente conforme legislação vigente.

Após análise das razões recursais, bem como do Edital, e parecer da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, esta pregoeira **MANTÉM A SUA DECISÃO** quanto aos atos praticados em **FASE DE HABILITAÇÃO,** ao habilitar a Licitante Recorrida (SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA).

O item 8.2.1. do edital do certame supramencionado prevê que será automaticamente inabilitada de todo o certame a Licitante que não inserir na plataforma a Declaração de Concordância com o Edital e Atendimentos aos Requisitos de Habilitação em até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica. A Recorrida anexou a referida declaração dentro do prazo estipulado em edital, portanto não havendo motivo suficiente para sua inabilitação automática, como solicitado pela Recorrente.

Justifico que, ao conferir a referida declaração anexada pela Recorrida, foi constatado que não mencionava o nº do Pregão e, também, não continha o texto que concordava com o edital, ambas informações subentendidas, uma vez que a referida declaração foi anexada diretamente nos arquivos do certame licitatório em questão. Considerado uma falha/omissão de erro sanável e amparada pelos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, presentes nas licitações públicas, e, também, pelos atos autorizados nos itens 8.4. e 21.5. do edital do referido certame licitatório (descritos abaixo), esta Pregoeira, a título de diligência, durante a sessão pública, pediu a complementação da mesma e a Recorrida, de imediato, sanou as omissões, e anexou novamente a declaração com o complemento solicitado.

> *8.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante (...).* Grifo nosso: **INCLUSIVE MEDIANTE**, e não **SOMENTE**.

Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

> *21.5. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação,* ***relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes****. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.* (Grifo nosso).

São entendimentos exarados no Acórdão TCU nº 1.211/21 Plenário e nº 966/2022 Plenário:

> *Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).*

Quanto aos demais documentos complementares apresentados pela Recorrida (Anexos V, VI e VII) e atacados pela Recorrente, alegando não condizer com o solicitado, confirmo que estão totalmente corretos: O que é exigido em nosso edital no item 10.2.4., são declarações firmadas pelo representante legal ou procurador da Licitante participante, que, sob as penas da Lei, ele declara que:

- atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) (Anexo V);
- inexiste fato impeditivo à participação do certame licitatório (Anexo VI); e que
- se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (Anexo VII).

As declarações da Recorrida foram anexadas com conteúdo correto, condizendo TOTALMENTE com o solicitado, para tanto as coloco em anexo para verificação. Ressalto, que não é obrigatório, como alegado pela Recorrente, nestas declarações, fazer menção ao órgão e nem ao processo a que se destina, tampouco importa se o teor não esteja idêntico aos dos modelos contidos em anexo no edital, desde que declare claramente o solicitado. Explico, modelos, são apenas MODELOS, com uso facultativo e não obrigatório, conforme previsto no item 10.2.4.1.: "**Faculta-se a adoção dos modelos** de declarações fornecidos com este edital através dos Anexos: II, III, IV, V, VI e VII" (grifo nosso).

Por último, quanto a alegação da Recorrente que o equipamento ofertado pela Recorrida não atende às especificações exigidas no edital, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que é a responsável pela análise de conformidade de proposta, constatou em sede de diligência, em fase anterior deste certame e novamente agora em fase recursal, que o equipamento ofertado atende ao exigido. Como prova, segue em anexo manifestação desta, através do ofício SEMARH nº 160/2024 e de toda documentação apresentada pela Recorrida demonstrando que

Fls. 172

Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

o equipamento ofertado é do modelo mancalizado como exigido. Ressalto, ainda, que caso a Recorrida entregue equipamento em discordância, o mesmo será recusado.

Conclui-se, portanto, que esta Pregoeira não poderia se valer de excesso de rigor formal e desclassificar ou inabilitar a Licitante, ora Recorrida, por motivos "fúteis", como é o desejo da Recorrente. Devendo ser respeitado o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, obedecendo nosso edital em sua integralidade e não apenas parcialmente para favorecer uma das partes.

Encaminho todo o processo para análise e emissão de parecer referente a legalidade dos atos praticados, verificando se estão em consonância com o edital.

Posteriormente, o processo será enviado para a Autoridade Competente para a decisão final.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

maysa Romanello

Maysa Romanello
Pregoeira

Nada a acrescentar

Laércio José Loureiro dos Santos
Procurador Jurídico Municipal
OAB/SP 145.234

Recebido em 10.05.24

Exmo. Sr.
Dr. Laércio José Loureiro dos Santos
MD. Procurador do Município de Descalvado – SP.

Fls. 173

Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de Descalvado, em 13 de maio 2.024.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/24; Processo nº 589/24 - Recurso.

Senhor Prefeito:

Considerando o recebimento, tempestivo, das razões do recurso interposto pela licitante CENTRAL DAS BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

Considerando a manutenção da decisão desta pregoeira;

Considerando o parecer técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município, através do Procurador da Seção de Licitação;

Encaminho, à V. Exa., os autos do Processo acima destacado, já devidamente informados, como determina a legislação vigente, para a competente decisão, sobre o recurso interposto pela Licitante.

Sendo só para o momento,

Atenciosamente.

maysa Romanello

Maysa Romanello

Pregoeira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ANTONIO CARLOS RESCHINI

MD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SÃO PAULO.

Fls. 174

Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 589/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

Vistos, etc;

Conheço o recurso interposto, de forma tempestiva, pela empresa CENTRAL DAS BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por atender aos pressupostos de sua admissibilidade, com as informações e pareceres necessários.

Apresento a decisão em separado, em 01 (uma) lauda, impressa, somente, no anverso.

Descalvado, 13 de maio de 2.024.

ANTONIO CARLOS RESCHINI

PREFEITO

Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 589/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

RELATÓRIO

Considerando o recurso interposto, tempestivamente, pela empresa CENTRAL DAS BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

Considerando a manutenção da decisão da pregoeira;

Considerando o parecer técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município, através do Procurador da Seção de Licitação;

DECIDO:

Acolho integralmente o posicionamento da pregoeira, o parecer da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Procurador da Seção de Licitação, dando prosseguimento ao processo, **negando provimento** ao recurso interposto, pelos motivos exarados nas manifestações apresentadas;

Oficie-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Descalvado, 13 de maio de 2.024.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO

Fls. 176

Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Descalvado, 13 de maio de 2.024.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/24; Processo nº 589/24 - Recurso.

Ilustre Pregoeira:

Faço a devolução dos autos do Processo acima citado, já com a decisão quanto ao ***não provimento ao recurso*** interposto pela licitante CENTRAL DAS BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para que tome as providências cabíveis ***no sentido de se dar continuidade ao procedimento licitatório.***

Sendo só para o momento,

Atenciosamente.

ANTONIO CARLOS RESCHINI

PREFEITO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA

MAYSA ROMANELLO

MD. PREGOEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.